

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a setembro de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde – OSS

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
- A Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS n.º 5.424, de 24 de setembro de 2024, que dispôs sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS;
- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência setembro de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar a prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo – CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, para análise, conferência.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	OSS - GERENCIADORA	Complemento Mensal SETEMBRO - 2024
2855917	AMB MED ESPEC DOM ANTONIO AFFONSO DE MIRANDA AME TAUBATE	SECONCI	161,58
2069008	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES DR GERALDO PAULO BOURROUL	SECONCI	1.411,75
9030557	AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALID DE LORENA AME LORENA	SECONCI	415,53
6639658	AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE AME DE ITAPETININGA	FAMESP	12.123,49
9442642	AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME SAO CARLOS	Santa Casa de Franca	3.560,85
4390563	AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE RIBEIRAO PRETO	Santa Casa de Franca	21.682,56
6568459	AME AMB MÉDICO DE ESP ELIANA N Z M GIANTOMASSI CASA BRANCA	Santa Casa de Franca	12.617,70
6365213	AME AMBUL MED DE ESPECIALIDADES AVELINO FERNANDES JALES	Santa Casa de Votuporanga	20.169,64
6607330	AME AMBULATORIO DE	FAMESP	493,71

	ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TUPA		
6335497	AME AMBULATORIO MED DE ESPECIALIDADES DRACENA	Santa Casa de Dracena	19.969,48
6752233	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE GERAL BARRETOS	Fundação Pio XII	17.990,00
6607179	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES ATIBAIA	Lar São Francisco	9.611,37
6289304	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES BARRETOS	Fundação Pio XII	20.722,07
6359620	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES BAURU	FAMESP	15.271,29
9503196	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES BOTUCATU	Santa Casa de Assis	39.323,36
6199879	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES CARAPICUIBA	CEJAM	20,67
7049730	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES CATANDUVA	Fundação Padre Albino	8.343,25
7209517	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS	Santa Casa de Assis	31.250,70
0404853	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CAMPINAS	Santa Casa de Franca	3.313,41
6669727	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE FRANCA	Santa Casa de Franca	78.830,08
7033702	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITUVERAVA	Santa Casa de Ituverava	9.967,46
7188676	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS	Santa Casa de Ourinhos	39.848,77
6258484	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE	Fundação do ABC	740,44
5967945	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTA FE DO SUL	Santa Casa de Votuporanga	23.048,38
6166598	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS	Fundação do ABC	2.295,46
5618401	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE VOTUPORANGA	Santa Casa de Votuporanga	62.670,25
6959636	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES FERNANDOPOLIS	FUNFARME	3.135,50
6992560	AME AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JUNDIAI	Sírio Libanês	945,35
6568971	AME ANDRADINA DR EDMON ALEXANDRE SALOMAO	Soc. Bras. Caminho de Damasco	17.752,58
6476058	AME DR ANTONIO CARLOS FONTOURA DA SILVA PRES PRUDENTE	Lar São Francisco	27.886,83
6818196	AME DR JOAO LUIZ TREVELIM PROMISSAO	Soc. Bras. Caminho de Damasco	5,41
6604862	AME ITAPEVA EDISON OLIVEIRA MARTHO	SECONCI	33.661,65
9314687	AME TAQUARITINGA	Santa Casa de Franca	56.302,92
2831503	AME VALE DO JURUMIRIM	Santa Casa de Franca	66.037,10
9642927	CENTRO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE SOROCABA	Fundação do ABC	5.431,78

2078287	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO	SECONCI	24.022,22
3444538	CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO DA ZONA NORTE SAO PAULO	Soc. Bras. Caminho de Damasco	1.381,77
6351662	CENTRO EST DE ANÁLISES CLIN DA ZONA SUL CEAC ZONA SUL SP	AFIP	5.365,23
3996344	CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE SAO PAULO	AFIP	29.605,49
3001466	CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIARIO SAO PAULO	Fundação do ABC	3.644,84
2081695	CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA	SECONCI	51.248,02
9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	Instituto Socrates Guanaes	338.596,54
2080680	HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO MOGI DAS CRUZES	SPDM	69,32
2790556	HOSPITAL DE BASE DE BAURU	FAMESP	468.238,85
2088576	HOSPITAL DE TRANSP DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI/UN. GESTAO ASSISTENCIAL V-HOSP. BRIGADEIRO	SPDM	1.755,98
2755130	HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE	Lar São Francisco	392.581,71
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	CONSAUDE	252.533,57
2790602	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	FAMESP	454.823,24
6236596	HOSPITAL ESTADUAL JOAO PAULO II SAO JOSE DO RIO PRETO	Lar São Francisco	104.447,49
2750546	HOSPITAL ESTADUAL PORTO PRIMAVERA ROSANA	Lar São Francisco	78.942,74
2792168	HOSPITAL GERAL DE CARAPICUIBA	Fundação do ABC	12.794,74
2058332	HOSPITAL MANOEL DE ABREU BAURU	FAMESP	52.604,42
3058808	HOSPITAL REGIONAL DE BEBEDOURO HRB	Fundação Pio XII	86.431,26
9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO - REGISTRO	Sírio Libanês	3.545,04
0092894	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	Instituto Sócrates Guanaes	89.477,26
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	35.717,15
2087804	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN DE ITANHAEM	Instituto Sócrates Guanaes	31.633,83
2790580	MATERNIDADE SANTA ISABEL	FAMESP	154.492,97
9519688	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SERV REAB LUCY MONTORO BOTUCATU	FAMESP	3.308,21
0046329	SERVICO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE DIADEMA	Fundação do ABC	3.837,76
7019823	SERVICO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE FERNANDOPOLIS	FUNFARME	895,86
6932355	SERVICO ESTADUAL DE	FIDI	109,25

	DIAGNOSTICO POR IMAGEM I SEDI I		
TOTAL			3.349.668,08

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS				Competência (mês/ ano): XX/XXXX			
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL							
Nome do Órgão Concessor:		Secretaria de Estado da Saúde					
Portarias:	Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.						
Objeto:	Complemento Piso Salarial de Enfermagem						
Período:	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX						
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde:			CNPJ:		CNES:		
Endereço Completo:							
Valor Repassado: R\$			N.º da Ordem Bancária (OB):	Data do Crédito Bancário: XX/XX/XXXX			
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
SEQ.	NOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
TOTAL							
(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)							
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados							
Assinatura (as) Nome, cargo e n.º do CPF Representante (es) legal (ais) Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde							

ANEXO III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09010 - COOR.GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 3.349.668,08
AÇÃO: 10302093048520000 - ATEND.AMB.HOSP.POR ORGANIZACOES SOCIAIS	R\$ 3.336.194,47
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 140.164,64
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 2.943.496,26
337041- CONTRIBUICOES	R\$ 252.533,57
AÇÃO: 10302093062140000 - REDE LUCY MONTORO	R\$ 13.473,61
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 13.473,61
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL.PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1.135. DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 3.349.668,08